



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CONTRATO Nº 019/2019 PMXV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ENOIR FAZOLO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX**, com sede na Vila Guararapes, S/N, Interior, Município de Xavantina-SC inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 11.504.992/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente. Sr. **MAICON POZZER**, portador da Cédula de Identidade nº 4.997.029 e inscrito no CPF sob nº 066.550.149-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 007/2019, referente à Chamada Pública nº 001/2019, homologada em 06 de março de 2019, consoante às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE, de março a dezembro de 2019, conforme a chamada pública nº 001/2019 PMXV, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO – produto oriundo da cana-de-açúcar, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1kg.	8,49	339,60
2	60,00	KG	AGNOLINE CASEIRO - fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	18,49	1.109,40
3	280,00	UN	ALFACE - lisa ou crespa (pés) com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Frescas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem umidade, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente.	2,58	722,40
5	380,00	KG	BANANA - tipo caturra, de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,49	946,20
6	80,00	KG	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas e material terroso.	3,33	266,40
7	150,00	KG	BETERRABA - tipo I, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, com cor característica e tamanho	3,44	516,00



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			uniforme, em perfeitas condições de apresentação.		
8	80,00	KG	BISTECA SUÍNA - em bife, congelada, com osso, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica. De acordo com a legislação sanitária. Embaladas em sacos de aproximadamente 2kg.	13,49	1.079,20
11	100,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - carne selecionada, preparada de cortes bovinos, Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais do produto.	17,49	1.749,00
12	70,00	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - carne bovina preparada do patinho, acém ou paleta. Produto elaborado com matéria prima selecionada e registrado em órgão competente. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como informações nutricionais dos produtos.	19,74	1.381,80
13	150,00	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS - produto de matéria-prima selecionada e registrado em órgão competente. Acondicionada em embalagem transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade bem como informações nutricionais do produto.	17,49	2.623,50
14	150,00	KG	CEBOLA - de cabeça, de 1ª qualidade, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 200g a unidade.	4,33	649,50
16	40,00	KG	CENOURA - sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro, fornecido in natura.	3,94	157,60
18	60,00	UN	COUVE FLOR - nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	4,49	269,40
20	230,00	UN	CUCA - recheada, com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Recheios: Doce de leite, abacaxi, uva, goiabada e coco. Peso médio 550 gramas.	8,32	1.913,60
22	90,00	KG	FARINHA DE FUBÁ - características gerais: produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Sem apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração amarelo. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Apresentar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	3,58	322,20
23	50,00	KG	FEIJÃO PRETO - com característica da sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos ou impurezas.	4,99	249,50
24	100,00	UN	IOGURTE – embalagem de 900ml, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Pacote plástico, bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	6,46	646,00
25	150,00	KG	LARANJA - de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	1,99	298,50



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

26	1.000,00	LT	LEITE INTEGRAL - litro, sabor colonial longa vida, embalagem tetrapak. UHT. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico.	3,03	3.030,00
28	350,00	KG	MAÇÃ - cartelada tipo I, apresentando cor e formação uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio, integras firmes e sem manchas.	5,46	1.911,00
29	140,00	KG	MANDIOCA - descascada e congelada, processada, branca, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera modificada, pesando cada embalagem de 1kg, higienizadas, corte em toletes com aproximadamente 8cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas.	3,75	525,00
30	40,00	UN	MELADO DE CANA - de 1ª primeira qualidade, livre de contaminantes e isento de substâncias estranhas. Embalado adequadamente em embalagens de plástico de 400g, com rótulo, data de fabricação, validade e registro.	8,16	326,40
31	180,00	KG	PÃO CASEIRO - Características gerais: farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, óleo e fermento. Contém glúten. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Peso aproximado 500g a 580g.	7,83	1.409,40
32	140,00	PCT	PÃO INTEGRAL FATIADO - Características gerais: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro/ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Acondicionado em embalagem transparente, fechada, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Embalagens de 500 a 580 gramas.	7,33	1.026,20
33	80,00	DZ	OVOS - de galinha frescos, tipo vermelho, inspecionados, classificação especial com peso aproximado de 55g a unidade. Embalagem primária, descartável, fechada, com capacidade para uma dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente, apresentando procedência e prazo de validade.	5,96	476,80
34	150,00	KG	QUEIJO COLONIAL - embalado individualmente, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	22,79	3.418,50
35	180,00	KG	REPOLHO - tamanho médio. Deve apresentar características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Não deverá ser murcho. Deve estar embalado.	2,33	419,40
36	60,00	UN	SUCO DE UVA - produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada e rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1,5 litros.	14,82	889,20
37	250,00	KG	TOMATE- sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro, fornecido in natura.	5,49	1.372,50
38	40,00	KG	VAGEM - produto de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpa.	3,49	139,60
39	180,00	KG	VERGAMOTAS, TANGERINAS E PONKÃNS - apresenta tamanho, cor e coloração uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita	2,49	448,20



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

			suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contém sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos e fertilizantes.		
				<b>Total</b>	<b>30.632,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE POR AGRICULTOR

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DE CADA AGRICULTOR

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma de entrega estabelecido pela Nutricionista do Município, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o tal cronograma, sendo que o prazo do fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

- a) **A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, datas e quantidades de acordo com o Cronograma de Entrega.**
- b) **O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais.**
- c) **As notas fiscais emitidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscaleletronica@xavantina.sc.gov.br](mailto:notafiscaleletronica@xavantina.sc.gov.br).**

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais)**.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o montante correspondente a quantidade de produtos alimentícios entregues e aceitos pelo Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, a seguir elencadas:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes  
Departamento de Ensino Fundamental e Infantil  
Proj./Ativ: 2007 – Merenda Escolar  
Cod Red: 10 - 3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Recursos próprios  
Cod Red: 11 - 3.3.9.0.30.07.00.00.618 – Recursos vinculados

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notaeletronica@xavantina.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@xavantina.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

9.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a cargo da servidora designada **Juliana Canton**, ao qual caberá fiscalizar e liberar os pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

a) A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o término da vigência deste contrato.

c) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIMENTO**

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e 25/2012 e pela Lei nº 11. 947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO**

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO**

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xavantina/SC, em 06 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MAICON POZZER**  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
DE XAVANTINA - COPAFAX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ENOIR FAZOLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: **VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI**  
CPF: **070.130.939-39**

02. \_\_\_\_\_  
Nome: **JULIANA CANTON**  
CPF: **067.461.759-28**  
Fiscal do Contrato